ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.663 - EM, 21 DE OUTUBRO DE 2005.

"ALTERA A LEI Nº 1.552/02, PARA CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro, de cargos em comissão – CC e funções gratificadas – FG, constante no Anexo Único da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, para acrescentar os seguintes cargos, correspondentes vagas e respectivos símbolos e valores, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

Cargos	Vagas	Símbolo
Coordenador da Central de Imagens e Especialidades	01	ASS-2
Coordenador do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física	01	ASS-2
Coordenador do Centro de Referência em Doenças Sexualmente Transmissíveis	01	ASS-2
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	01	ASS-2
Coordenador de Farmácia	01	ASS-2
Chefe de Divisão do Núcleo de Informação em Saúde	01	CC-3
Chefe de Divisão de Regulação	01	CC-3
Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família	21	ASG-2
Coordenador de Odontologia Municipal	01	ASS-2
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01	ASS-2
Chefe de Divisão do Controle do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-3
Chefe de Divisão Administrativa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	01	CC-3
Coordenador Médico Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	01	ASS-1
Coordenador do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	01	ASS-2
Coordenador do Programa Municipal de Imunização	01	ASS-2
Assessor Especial de Gabinete	01	ASS-2

Art. 2º - Ficam criados, no Anexo Único da Lei 1.552/02, os símbolos ASG-1 e ASG-2, com remuneração, respectiva, de R$.3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), e R$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º - Os cargos ora criados, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Parágrafo Único – A nomeação do Coordenador da Central de Imagens e Especialidades só será feita, quando esta Central for criada e inaugurada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício 2005 – com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE OUTUBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.663 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.663/05 fls 45v-46v de livro Leis
número 12
Jequié 29 de novembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro